

JUDICIALIZAÇÃO PARA ACESSO AO TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS DERIVADOS DA *Cannabis sativa*: Cenário atual no Brasil

Jamile Silveira Simões Nunes¹; Karine de Oliveira Almeida²; Juliana Santana de Moraes³; Ricardo Luiz Silva Pinheiro⁴; Carine Raisa Barbosa de Andrade⁵

¹Graduanda em Farmácia (UNIMAM), jamillennunes00@gmail.com; ²Graduanda em Farmácia (UNIMAM), karinedeoalmeida@hotmail.com; ³Graduanda em Farmácia (UNIMAM), jumoraes22@hotmail.com; ⁴Graduando em Farmácia (UNIMAM), marta_voce.eu@hotmail.com; ⁵Doutorado em Recursos Genéticos vegetais (UEFS), UNIMAM, raica_ba@hotmail.com

A *Cannabis sativa* é uma planta que apresenta substâncias com diversas propriedades medicinais, um exemplo, é o canabidiol que apresenta atividade analgésica, anti-inflamatória, agente antioxidante, sendo suas principais indicações terapêuticas para esclerose múltipla, epilepsia refratária de difícil controle, doenças neurodegenerativas como mal de Parkinson e Alzheimer. Apesar das finalidades terapêuticas, existe a lei antidrogas nº 11343 de 2006, em que além de proibir seu uso de modo recreativo fala que em território nacional é ilegal fabricar para uso medicinal, esse cenário vem mudando, em 2017 realizou a aprovação do registro para comercializar o primeiro medicamento a base de *Cannabis* no Brasil, mas o Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange a Assistência farmacêutica não disponibiliza nenhum medicamento derivado da *C. sativa*, o que vem aumentando a jurisdição para acesso ao medicamento no Brasil. O objetivo é abordar o cenário atual do processo de judicialização para acesso ao tratamento com medicamentos derivados da *C. sativa*. Objetivo específico é mostrar os impactos que a judicialização e o não fornecimento dos medicamentos no SUS trás para a população. Foi realizado uma revisão bibliográfica, por meio das plataformas Scielo, Google acadêmico e sites governamentais, no qual foram utilizados 10 artigos no idioma português dentre os anos de 2019 a 2022. Atualmente, dentre as leis vigentes pode-se citar a RDC nº 17/2015 que aborda os critérios e procedimentos para se obter e usufruir da *Cannabis*, por pessoas físicas em caráter de excepcionalidade e de acordo com prescrição de um profissional de saúde habilitado. O projeto de Lei n.º 10.549/2018 que mudou a realidade de diversos pacientes, pois disciplina a fiscalização, o controle e regulamentação da utilização da *Cannabis* como medicamento e para uso pessoal, isso aumentou de forma significativa a quantidade de pacientes que possuem a permissão para realizar a importação de fármacos provenientes da *Cannabis*. A RDC nº 327/2019 regulamenta critérios para que os medicamentos canabinóides pudessem ser comercializados, somando 18 produtos aprovados pela ANVISA. Além disso disponibilizou normas sobre a prescrição e fiscalização dos medicamentos. Sabendo que o SUS tem como princípio básico a promoção de saúde é observado que existe uma dificuldade no fornecimento dos medicamentos à base de canabidiol, pois em sua maioria essa liberação não é alcançada, privando assim o direito do cidadão à saúde. Como a maioria dos pacientes que utilizam este medicamento já passou pelo tratamento convencional e não obteve resultado, o não



fornecimento pelo SUS faz com que estas pessoas procurem os medicamentos por meios ilegais, onde o seu custo é elevado, além de não haver uma fiscalização adequada quanto a sua fabricação. Assim, é nítida a necessidade de melhora nos processos burocráticos para a aquisição desse medicamento, sendo importante a implantação e regulamentação de produção nacional da *Cannabis sativa* e seus derivados para fins medicinais, bem como sejam incorporados nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para que os pacientes tenham acesso ao tratamento e torne seu uso mais seguro.

Palavras-chave: Liberação. *Cannabis*. Preparações Farmacêuticas